



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Processo Original Nº 149/2023.

Processo (Novo) Nº 238/2026.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.101/0001-57, com sede na Q 912 Sul, Alameda 03, QI D, Lote 07/08, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, representada pelo seu sócio-proprietário, o senhor Joseph Ribamar Madeira, portador do CRA/TO nº 320, doravante denominada CONTRATADA.

As partes firmam o presente aditivo de contrato sujeitando às Normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 026/2023, bem como nos arts. 57, inciso II, e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, observadas as justificativas e demais documentos constantes do Processo nº 238/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2023, conforme previsto no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – o acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de trabalho de Jardineiro, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 026/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

3.2. Com a presente prorrogação, o contrato passará a totalizar 48 (quarenta e oito) meses de vigência, permanecendo dentro do limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 026/2023 o quantitativo de 01 (um) posto de trabalho de Jardineiro, a partir de 1º de julho de 2026, alterando-se a tabela constante da Cláusula Segunda do contrato originário, observados os valores e quantitativos descritos na planilha que integra este Termo Aditivo.

4.2. O acréscimo promovido por este Termo Aditivo corresponde a aproximadamente 0,96% do valor global inicialmente contratado, permanecendo dentro do limite legal estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme tabela a seguir:

Nº Item	Postos	Quant.	Valor Unit.	Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
1	Servente de Limpeza	20	5.542,91	110.858,20	1.330.298,40
	Servente de Limpeza - Insalubre	22	6.215,75	136.746,50	1.640.958,00
2	Jauzeiro	4	5.542,91	22.171,64	266.059,68
3	Jardineiro	1	6.292,34	6.292,34	75.508,08
	Jardineiro (posto acrescido)	1	6.398,68	6.398,68	76.784,16
4	Porteiro	9	5.612,10	50.508,90	606.106,80
5	Recepcionista	9	5.680,33	51.122,97	613.475,64
6	Ascensorista	8	5.302,90	42.423,20	509.078,40
7	Copeira	19	4.831,27	91.794,13	1.101.529,56
8	Garçom	8	5.792,49	46.339,92	556.079,04
9	Encarregado	4	6.400,43	25.601,72	307.220,64
10	Supervisor Geral	1	8.504,36	8.504,36	102.052,32
Totais		106		598.762,56	7.185.150,72

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato nº 026/2023 será acrescido em R\$ 5.699,51, correspondente a aproximadamente 0,96% do valor contratual vigente.

5.2. O valor mensal estimado da contratação passará a ser de R\$ 598.762,56 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 7.185.150,72 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

5.3. O acréscimo quantitativo promovido por este Termo Aditivo observa o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos. Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos e itens e condições do Contrato de nº 026/2023, não alterado por este aditivo, ficando, este Termo, parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 30 de junho de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

JOSEPH RIBAMAR MADEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS**

Por parte da empresa **Fênix Assessoria &
Gestão Empresarial Ltda**

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: